TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Administração indireta Municipal. Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00462/2012

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-05.680/07.**

02. Origem: **Instituto Municipal de Previdência de São Bento.**

03. Aposentando:
    - 3.1. Benefício: **Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais.**
    - 3.2. Beneficiário: **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**
    - 3.3. Cargo: **Gari**
    - 3.4. Idade na data do ato: **47 anos.**
    - 3.5. Lotação: **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Bento**
    - 3.6. Matrícula: **21-026-17**

04. Caracterização da Aposentadoria:
    - 4.1. Natureza: **Por Invalidez Permanente com proventos integrais.**
    - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Bento**
    - 4.3. Data do ato: **23 de janeiro de 2007.**
    - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Jornal Oficial do Município de São Bento do dia 24 de janeiro de 2007.**

05. Parecer da Auditoria: Pela **legalidade da aposentadoria,** formalizada pela Portaria 05/2007, de 23/01/2007 (fl. 04).

06. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais do Sr FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, formalizado pela Portaria nº 05/2007, de 23/01/2007 (fls. 04).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais do Sr FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, formalizado pela Portaria nº 05/2007, de 23/01/2007, constante às fls. 04, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.
João Pessoa, 27 de março de 2012.

_____
Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

_____
Conselheiro Nominando Diniz - Relator

_____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal